LEI Nº 3.322, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

CRIA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A ESCOLA MUNICIPAL "VIVA ESPORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Anápolis, a **Escola Municipal "Viva Esporte"** na estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. A Escola, criada pelo artigo 1º desta Lei, objetiva proporcionar às crianças e adolescentes aulas de iniciação esportiva em diversas modalidades, bem como, aulas envolvendo temas transversais e atividades pedagógicas voltadas para a formação da cidadania.

Art. 3º. A Escola ficará sediada no Ginásio Internacional Newton de Faria para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, agregando diversos pólos de atendimento ao público, localizados em unidades esportivas do município.

Art. 4º. Havendo a possibilidade de profissionais existentes no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia serem disponibilizados para ocuparem cargos efetivos ou mesmo de complementação de carga horária e/ou de função gratificada, não será necessária a contratação.

Art. 5º. O Poder Executivo, para cumprir o dispositivo nesta Lei, poderá celebrar convênio ou outras formas de parcerias com entidades governamentais ou não governamentais, de forma a garantir o desenvolvimento e participação do maior número possível de parceiros.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 07 de novembro de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mentes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Miguel Jorge Squeff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER